



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SMAS – GESTÃO

DESPACHO Nº 188/2026

Processo nº 001048.000194/2026-15

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

À Câmara Municipal de Mogi Mirim - Vereador Manoel Palomino;

Em resposta ao requerimento nº 205/2026 do Vereador Manoel Palomino em relação ao que se refere a informação de aglomeração de moradores de rua, pedintes e usuários de drogas nas imediações do Supermercado Lavapés, no Bairro Tucura, temos a informar que:

Mogi Mirim possui o **Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem** que foi implantado através de chamamento público nº 002/2022, e que atualmente é executado pelo Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social.

O **Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem** está pactuado através do Termo de Colaboração 153/2022. Sua execução é pautada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem** oferece atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. O Serviço se caracteriza pela transitoriedade no atendimento, sendo a permanência do usuário por um período de 06 (seis) meses, podendo ser reavaliado de acordo com a particularidade do usuário. O acolhimento é destinado a pessoas em situação de rua, com ou sem filhos, a fim de garantir proteção integral. Em sua execução é garantido a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O referido Serviço realiza busca ativa da população em situação de rua com o objetivo de orientar e sensibilizar para que ocorra o acesso ao serviço, entretanto o uso é voluntário, respeitando o direito de ir e vir do cidadão.

É importante informar que, de acordo com o cronograma de compras da Secretaria de Assistência Social, o chamamento público para a implantação do **Serviço Especializado em Abordagem Social** foi publicado por duas vezes, porém resultou deserto.

O **Serviço de Abordagem Social** ocorre de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Especificamente em relação ao território mencionado no requerimento, a SAS informa que solicitou à equipe da Casa de Passagem a realização de busca ativa no local, com o objetivo de identificar as pessoas em situação de rua e ofertar o acolhimento institucional e demais atendimentos previstos no Serviço de Casa de Passagem.

Nos casos em que as pessoas se encontram no local em razão do uso de substâncias psicoativas, mas não configuram situação de rua, a equipe técnica realiza orientações e os devidos encaminhamentos para atendimento junto ao CAPS AD, serviço ofertado pela rede municipal de saúde.

Ressalta-se, ainda, que as ações previstas na Política de Assistência Social vêm sendo executadas de forma contínua e articulada pela rede socioassistencial, observando os princípios da proteção social, da garantia de direitos e do atendimento humanizado, por meio de abordagens, encaminhamentos e acompanhamento das demandas identificadas no território.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Ana Carolina Zavarise

Secretaria de Assistência Social | Chefe de Divisão da Proteção Social Especial



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Zavarise, Gerente**, em 18/05/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478685** e o código CRC **B1857ABD**.